

17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

Santa Amélia-PR., vinte e três dias de março de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7CC89B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 998/2021

Lei 998/2021

Ementa: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º., da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.

Parágrafo único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.

§ 1º. O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

§ 2º. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (*LOI – letter of intention*), carta de intenção de compras dos imunizantes, junto a fornecedor (es), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 80.677,64 (oitenta mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0008.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
3371.70.00.00.00	345	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1019	R\$ 60.000,00
3371.70.00.00.00	345	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$ 20.677,64
TOTAL ESPECIAL				R\$ 80.677,64

Art. 4º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 303 Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R\$ 20.677,64
Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e	R\$ 60.000,00

Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19)	
TOTAL	R\$ 80.677,64

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 7º. Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09E43B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 21/2021

Compra Direta nº 21/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de matérias de equipamento de proteção individual (EPI), conforme anexo o memorando 12/2021 solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R\$ 4.327,50 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, em favor da Empresa **KISNER E PERISSE LTDA**, CNPJ Nº **07.604.834/0001-55**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CCE2B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.885 /2021

DECRETO N.º 1.885 /2021

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudanças dos funcionários de setor e/ou cargo que ocupam, conforme solicitação e justificativa da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Ofício 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

COMITE LOCAL FAMILIA PARANAENSE
I – Representantes do Centro de Referência Assistência Social – CRAS

Titular: Terezinha da Silva Santos

Suplente: Érica do Nascimento Ávila